

PORTARIA Nº 224

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.3 83 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando as novas informações encaminhadas pela Coordenadoria de Regularização Fundiária- CRF constantes no processo INTERMAT-PRO-2024/07911 e INTERMAT-PRO-2024/10616 e a necessidade de retificação da Portaria 17/2014/INTERMAT e da Matrícula nº 23.703 Livro 2 Registro Geral CRI Colíder;

RESOLVE:

I - Retificar a área descrita na Portaria nº 127/2014/INTERMAT publicada em de 13 de agosto de 2014, página 42 publicada no Diário Oficial do Estado nº 26.351 e por conseguinte da Matrícula nº 23.703 Livro 2 Registro Geral CRI Colíder;

ONDE SE LÊ:

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 332,1505 ha (Trezentos e trinta e dois hectares, quinze ares, cinco centiares), situado no Município de NOVA SANTA HELENA/MT, Denominada " FAZENDA SOSSEGO" Perímetro: 12.484,08m e possuindo os seguintes limites e confrontações DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BAD-M-0776, de coord. N 8.757.738,376m e E 742.756,309m, situado no limite da Faz. Colonizadora Pronorte; deste, segue confrontando com a Faz. Colonizadora Pronorte, de Celso Padovani e Cia Ltda, CNPJ nº 03.655.322/0001-67, Simples Ocupante, com os seguintes azimutes e distâncias: 116º17'52" e 902,40m, até o vértice BAD-M-0777, de coord. N 8.757.338,583m e E 743.565,312m; 204º47'19" e 2.544,13m, até o vértice BAD-M-0780, de coord. N 8.755.028,868m e E 742.498,626m, situado no limite da Faz. Colonizadora Pronorte e no limite da margem esquerda do Rio Azul; deste, segue confrontando sentido a montante com a margem esquerda do Rio Azul, com os seguintes azimutes e distâncias: 202º08'50" e 99,20m, até o vértice BAD-P-0963, de coord. N 8.754.936,985 m e E 742.461,228m; 227º27'47" e 48,00m, até o vértice BAD-P-0964, de coord. N 8.754.904,536m e E 742.425,862m; 291º10'02" e 69,58m, até o vértice BAD-P-0965, de coord. N 8.754.929,660m e E 742.360,978m; 334º35'50" e 126,14m, até o vértice BAD-P-0966, de coord. N 8.755.043,608m e E 742.306,865m; 327º38'09" e 100,28m, até o vértice BAD-P-0967, de coord. N 8.755.128,310m e E 742.253,186m; 323º13'47" e 115,89m, até o vértice BAD-P-0968, de coord. N 8.755.221,142m e E 742.183,814m; 245º07'49" e 87,82m, até o vértice BAD-P-0969, de coord. N 8.755.184,210m e E 742.104,141m; 229º27'24" e 110,37m, até o vértice BAD-P-0970, de coord. N 8.755.112,464m e E 742.020,266m; 173º49'37" e 88,33m, até o vértice BAD-P-0971, de coord. N 8.755.024,648m e E 742.029,764m; 128º53'51" e 42,88m, até o vértice BAD-P-0972, de coord. N 8.754.997,725m e E 742.063,133m; 75º01'16" e 129,17m, até o vértice BAD-P-0973, de coord. N 8.755.031,111m e E 742.187,914m; 167º55'01" e 70,55m, até o vértice BAD-P-0974, de coord. N 8.754.962,121m e E 742.202,683m; 166º46'24" e 59,47m, até o vértice BAD-P-0975, de coord. N 8.754.904,224m e E 742.216,291 m; 128º51'09" e 57,91 m, até o vértice BAD-P-0976, de coord. N 8.754.867,893 m e E 742.261,393 m; 161º50'02" e 49,53m, até o vértice BAD-P-0977, de coord. N 8.754.820,829 m e E 742.276,836 m; 221º55'39" e 49,11 m, até o vértice BAD-P-0978, de coordenadas N 8.754.784,288m e E 742.244,018m; 236º24'50" e 122,82m, até o vértice BAD-P-0979, de coord. N 8.754.716,344m e E 742.141,700 m; 223º45'17" e 122,27 m, até o vértice BAD-P-0980, de coord. N 8.754.628,025 m e E 742.057,139m; 215º29'33" e 103,24 m, até o vértice BAD-P-0981, de coord. N 8.754.543,966m e E 741.997,197m; 247º55'13" e 87,86m, até o vértice BAD-P-0982, de coord. N 8.754.510,941m e E 741.915,784m; 269º31'06" e 80,78m, até o vértice BAD-P-0983, de coord. N 8.754.510,262 m e E 741.835,005m; 261º34'30" e 109,12m, até o vértice BAD-P-0984, de coord. N 8.754.494,274 m e E 741.727,060m; 236º26'55" e 174,34m, até o vértice BAD-P-0985, de coord. N 8.754.397,919 m e E 741.581,767 m; 235º40'30" e 122,55 m, até o vértice BAD-P-0986, de coord. N 8.754.328,815 m e E 741.480,559m; 215º06'16" e 189,11m, até o vértice BAD-P-0987, de coord. N 8.754.174,099 m e E 741.371,805m; 153º35'07" e 111,21m, até o vértice BAD-P-0988, de coord. N 8.754.074,500 m e E 741.421,278 m; 127º05'37" e 49,39 m, até o vértice BAD-P-0989, de coord. N 8.754.044,709 m e E 741.460,678m; 80º46'57" e 58,04 m, até o vértice BAD-P-0990, de coord. N 8.754.054,006 m e E 741.517,969m; 90º58'08" e 73,75m, até o vértice BAD-P-0991, de coord. N 8.754.052,759m e E 741.591,712 m; 62º24'14" e 53,01m, até o vértice BAD-P-0992, de coord. N 8.754.077,316 m e E 741.638,693 m; 67º32'24" e 70,73m, até o vértice BAD-P-0993, de coord. N 8.754.104,336m e E 741.704,054m; 131º39'06" e 43,56 m, até o vértice BAD-P-0994, de coord. N 8.754.075,385m e E 741.736,603m; 155º41'46" e 38,47m, até o vértice BAD-P-0995, de coord. N 8.754.040,323m e E 741.752,437m; 189º54'41" e 61,73m, até o vértice BAD-P-0996, de coord. N 8.753.979,510m e E 741.741,811m; 218º08'59" e 63,71m, até o vértice BAD-P-0997, de coord. N 8.753.929,412 m e E 741.702,459 m; 209º46'19" e 97,35 m, até o vértice BAD-P-0998, de coord. N 8.753.844,908 m e E 741.654,118m; 201º09'04" e 129,21m, até o vértice BAD-P-0999, de coord. N 8.753.724,405m e E 741.607,496m; 220º33'27" e 84,10 m, até o vértice BAD-P-1000, de coord. N 8.753.660,512m e E 741.552,815 m; 270º50'05" e 43,04 m, até o vértice BAD-P-1001, de coord. N

8.753.661,139m e E 741.509,777m; 314°31'34" e 74,28 m, até o vértice BAD-P-1002, de coord. N 8.753.713,229m e E 741.456,818m; 322°58'49" e 86,48m, até o vértice BAD-P-1003, de coord. N 8.753.782,276m e E 741.404,750m; 311°30'32" e 81,47 m, até o vértice BAD-P-1004, de coord. N 8.753.836,269m e E 741.343,741m; 272°25'24" e 44,49m, até o vértice BAD-P-1005, de coord. N 8.753.838,150m e E 741.299,294m; 223°37'31" e 80,19m, até o vértice BAD-P-1006, de coord. N 8.753.780,100m e E 741.243,965m; 192°31'11" e 101,27m, até o vértice BAD-P-1007, de coord. N 8.753.681,238m e E 741.222,012 m; 154°23'45" e 75,39 m, até o vértice BAD-P-1008, de coord. N 8.753.613,251m e E 741.254,592m; 146°59'06" e 75,29m, até o vértice BAD-P-1009, de coord. N 8.753.550,122m e E 741.295,612m; 208°08'06" e 28,96m, até o vértice BAD-P-1010, de coord. N 8.753.524,584m e E 741.281,956m; 263°44'23" e 141,43m, até o vértice BAD-P-1011, de coord. N 8.753.509,162 m e E 741.141,369m; 288°29'11" e 91,22m, até o vértice BAD-P-1012, de coord. N 8.753.538,085m e E 741.054,859m; 305°33'14" e 105,77m, até o vértice BAD-P-1013, de coord. N 8.753.599,587m e E 740.968,808 m; 280°19'45" e 120,64m, até o vértice BAD-M-0781, de coord. N 8.753.621,218m e E 740.850,123m, situado no limite da margem esquerda do Rio Azul e no limite da Faz. Colonizadora Pronorte; deste, segue com azimute de 24°50'36" e distância de 4.537,02m, confrontando com a Faz. Colonizadora Pronorte, de Celso Padovani e Cia Ltda, CNPJ nº 03.655.322/0001-67, Simples Ocupante, até o vértice BAD-M-0776, de coordenadas N 8.757.738,376m e E 742.756,309m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coord. Aqui descritas e do vértice de apoio imediato (base), implantada no interior do imóvel, monumentada com o código BAD e de coordenadas UTM N 8.755.875,518 m e E 742.277,692 m, Meridiano Central 57º WGr e coord. geográficas Latitude = 11º 14' 46,5483" S e Longitude = 54º 46' 51,1810" W, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC), localizadas no município de Colider/MT (SAT nº 96040), coord. UTM N 8.805.280,874m e E 668.773,366m, Meridiano Central 57º WGr, e coord. geográficas Latitude = 10º 48' 13,9148" S e Longitude = 55º 27' 22,5474" W, e de Sorriso/MT (SAT nº 96143), coordenadas UTM N 8.612.820,615m e E 638.258,373m, Meridiano Central 57º WGr e coord. geográficas Latitude = 12º 32' 42,8458" S e Longitude = 56º 43' 38,6869" W, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º WGr , tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LEIA - SE:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 268,6605 hectares, situada no município de NOVA SANTA HELENA-MT, denominada "FAZENDA SOSSEGO".

Perímetro: 8.983,39 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO PARCELA	DA					
VÉRTICE	SEGMENTO VANTE					
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute Dist.(m)	Confrontações
BAD-M-0776	-54°46'35,872"	- 11°13'45,827"	301,31	BAD-M-0777	115°51' 902,21	F a z e n d a Colonizadora PRONORTE
BAD-M-0777	-54°46'09,108"	- 11°13'58,632"	313,26	BAD-M-0780	204°21' 2543,52	F a z e n d a Colonizadora PRONORTE
BAD-M-0780	-54°46'43,695"	- 11°15'14,037"	274,81	TDAW-P-7500	200°04' 11,58	F a z e n d a Colonizadora PRONORTE
TDAW-P-7500	-54°46'43,826"	- 11°15'14,391"	269,03	TDAW-P-7501	217°29' 27,65	Rio Azul
TDAW-P-7501	-54°46'44,381"	- 11°15'15,105"	268,87	TDAW-P-7502	192°36' 53,47	Rio Azul
TDAW-P-7502	-54°46'44,766"	-	270,34	TDAW-P-	213°18' 43,42	Rio Azul

		11°15'16,803"	7503			
TDAW-P-7503	-54°46'45,552"	- 11°15'17,984"	270,16	TDAW-P- 7504	271°24' 48,55	Rio Azul
TDAW-P-7504	-54°46'47,152"	- 11°15'17,945"	267,72	TDAW-P- 7505	299°52' 35,72	Rio Azul
TDAW-P-7505	-54°46'48,173"	- 11°15'17,366"	273,04	TDAW-P- 7506	322°54' 21,57	Rio Azul
TDAW-P-7506	-54°46'48,602"	- 11°15'16,806"	268,93	TDAW-P- 7507	336°35' 50,63	Rio Azul
TDAW-P-7507	-54°46'49,265"	- 11°15'15,294"	269,04	TDAW-P- 7508	342°11' 49,8	Rio Azul
TDAW-P-7508	-54°46'49,767"	- 11°15'13,751"	271,06	TDAW-P- 7509	326°10' 67,09	Rio Azul
TDAW-P-7509	-54°46'50,998"	- 11°15'11,937"	268,32	TDAW-P- 7510	323°01' 40,39	Rio Azul
TDAW-P-7510	-54°46'51,799"	- 11°15'10,887"	269,51	TDAW-P- 7511	327°25' 68,05	Rio Azul
TDAW-P-7511	-54°46'53,007"	- 11°15'09,021"	270,86	TDAW-P- 7512	313°44' 45,38	Rio Azul
TDAW-P-7512	-54°46'54,088"	- 11°15'08,000"	270,07	TDAW-P- 7513	251°51' 61,99	Rio Azul
TDAW-P-7513	-54°46'56,030"	- 11°15'08,628"	268,8	TDAW-P- 7514	225°38' 54,85	Rio Azul
TDAW-P-7514	-54°46'57,323"	- 11°15'09,876"	270,71	TDAW-P- 7515	239°54' 16,79	Rio Azul
TDAW-P-7515	-54°46'57,802"	- 11°15'10,150"	268,89	TDAW-P- 7516	256°52' 22,05	Rio Azul
TDAW-P-7516	-54°46'58,510"	- 11°15'10,313"	269,17	TDAW-P- 7517	211°30' 52,81	Rio Azul
TDAW-P-7517	-54°46'59,420"	- 11°15'11,778"	269,46	TDAW-P- 7518	182°28' 52,04	Rio Azul
TDAW-P-7518	-54°46'59,494"	- 11°15'13,470"	269,86	TDAW-P- 7519	146°43' 57,56	Rio Azul
TDAW-P-7519	-54°46'58,453"	- 11°15'15,036"	269,34	TDAW-P- 7520	78°30' 47,82	Rio Azul

TDAW-P-7520	-54°46'56,908"	- 11°15'14,726"	269,36	TDAW-P-7521	27°29' 45,59	Rio Azul
TDAW-P-7521	-54°46'56,214"	- 11°15'13,410"	269,09	TDAW-P-7522	79°49' 32,88	Rio Azul
TDAW-P-7522	-54°46'55,147"	- 11°15'13,221"	270,38	TDAW-P-7523	122°24' 45,52	Rio Azul
TDAW-P-7523	-54°46'53,880"	- 11°15'14,015"	269,29	TDAW-P-7524	160°56' 44,02	Rio Azul
TDAW-P-7524	-54°46'53,406"	- 11°15'15,369"	270,44	TDAW-P-7525	179°35' 51,69	Rio Azul
TDAW-P-7525	-54°46'53,394"	- 11°15'17,051"	270,06	TDAW-P-7526	157°28' 46,71	Rio Azul
TDAW-P-7526	-54°46'52,804"	- 11°15'18,455"	269,44	TDAW-P-7527	128°46' 27,97	Rio Azul
TDAW-P-7527	-54°46'52,085"	- 11°15'19,025"	269,33	TDAW-P-7528	118°23' 42,2	Rio Azul
TDAW-P-7528	-54°46'50,861"	- 11°15'19,678"	269,46	TDAW-P-7529	168°52' 17,6	Rio Azul
TDAW-P-7529	-54°46'50,749"	- 11°15'20,240"	269,04	TDAW-P-7530	187°30' 15,09	Rio Azul
TDAW-P-7530	-54°46'50,814"	- 11°15'20,727"	269,13	TDAW-P-7531	219°16' 32,82	Rio Azul
TDAW-P-7531	-54°46'51,499"	- 11°15'21,554"	268,76	TDAW-P-7532	225°30' 25,26	Rio Azul
TDAW-P-7532	-54°46'52,093"	- 11°15'22,130"	270,7	TDAW-P-7533	222°27' 17,7	Rio Azul
TDAW-P-7533	-54°46'52,487"	- 11°15'22,555"	270,43	TDAW-P-7534	234°06' 21,49	Rio Azul
TDAW-P-7534	-54°46'53,061"	- 11°15'22,965"	269,38	TDAW-M-5253	255°48' 2,5	Rio Azul
TDAW-M-5253	-54°46'53,141"	- 11°15'22,985"	271,74	TDAW-M-5254	268°10' 835,17	F a z e n d a Colonizadora PRONORTE
TDAW-M-5254	-54°47'20,661"	- 11°15'23,847"	273,53	BAD-M-0776	24°16' 3304,22	F a z e n d a Colonizadora PRONORTE

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de

31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 97b8bf4a

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar